



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 25 / 05 / 2023

N.º 9522 Pág. 83

____ Caderno:

LEI 3.857, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2022 a dez/2022, os valores das tabelas salariais e vencimentos dos servidores efetivos, pessoal celetista, emprego público, comissionados e agentes políticos do Município de Ivaiporã, a partir de **1º/5/2023**.

§1º O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1º, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial do piso nacional no exercício de 2023, sendo elas: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2023.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal